

TC/004765/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Cuidam os autos de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM, celebrado com a empresa Fator F Inteligência em Comunicação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, sob o regime de execução de empreitada por preços unitários.

A Equipe de Fiscalização elaborou Relatório de Acompanhamento (Peça 24) contendo apontamentos que, inicialmente, impediam o acolhimento da execução do ajuste.

Após a análise das defesas apresentadas na fase de instrução processual, a Equipe de Fiscalização considerou superadas e/ou corrigidas todas as irregularidades inicialmente apontadas (Peças 46 e 61).

A AJCE (Peças 63 e 64) opinou pelo acolhimento da execução contratual.

O I. Assessor desta SG, com amparo na manifestação técnica expendida pela Equipe de Fiscalização, concluiu pelo acolhimento da execução do Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM, relativamente ao período abrangido pela fiscalização, tendo em vista a superação das irregularidades inicialmente apontadas, **no que acompanho.**

É o meu parecer que submeto à consideração de
Vossa Excelência.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

JEJ/RPAO